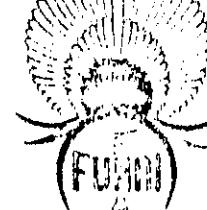


*Recdix de
27.04.94*

Presidente da FUNAI



Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Tenharim

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data 15/10/94
cod TMDO0022

Brasília, 27 de abril de 1994

Sr. Presidente da FUNAI,

A liderança Tenharim abaixo assinada, proveniente da área indígena Tenharim/Marmelos (AM), vem até esta sede expor o descontentamento da comunidade indígena com os limites evidenciados pelos trabalhos de demarcação desenvolvidos pela equipe que neste momento encontra-se naquela área.

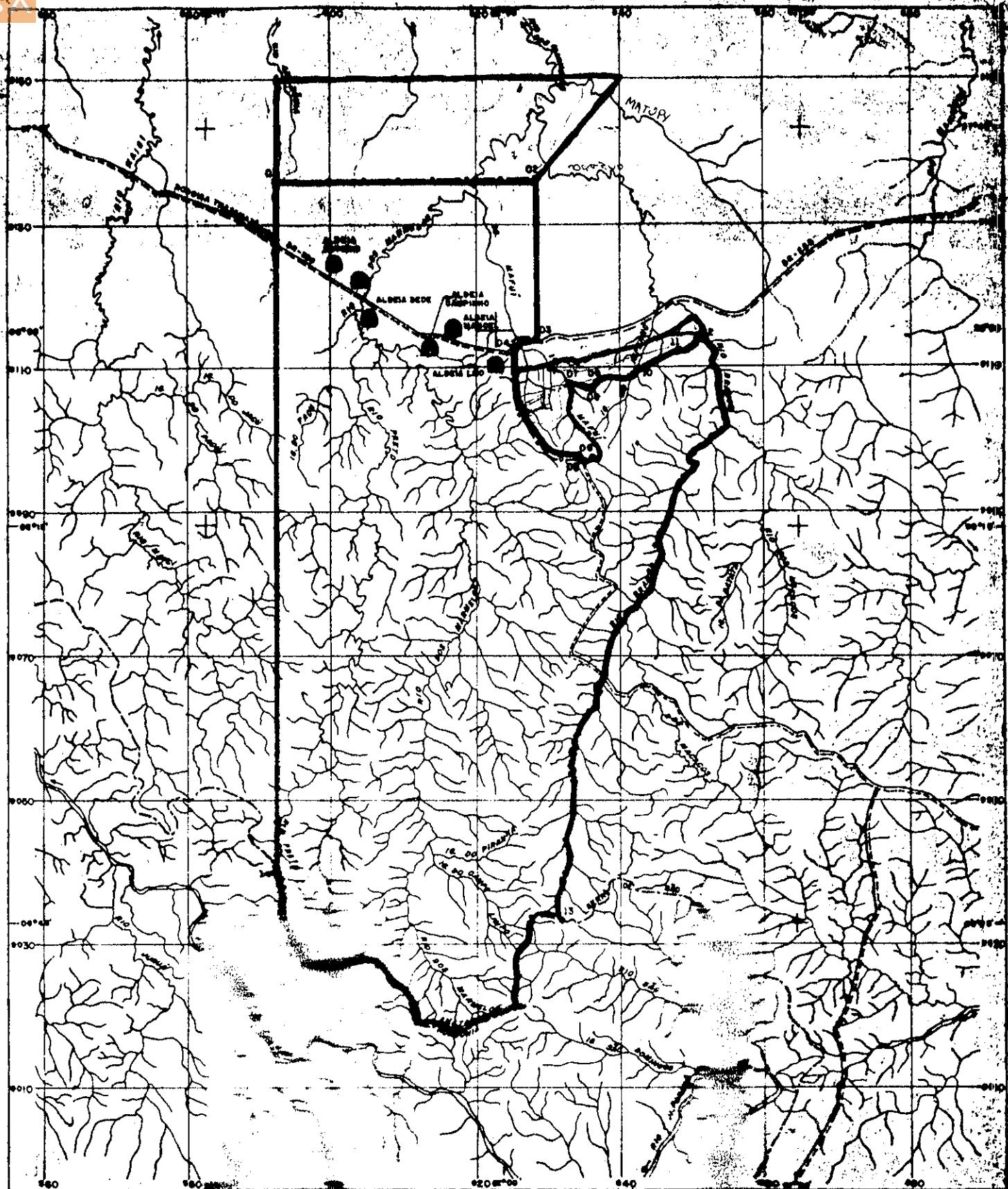
Alega a referida liderança que os limites norte e leste deixaram de fora da superfície demarcada áreas importantes para o grupo e que acreditavam que seriam abrangidas pela demarcação. No limite norte reclamam os Tenharim a inclusão de um trâcho entre os rios Amazônia e dos Marmelos, abrangendo um local denominado "Lago do Farias", distante cerca de hora e meia de voadeira da aldeia, onde costumam caçar, pescar e coletar castanha. No limite leste, reivindicam a extensão da área indígena até o limite da gleba ocupada por Eduardo Catuzzo, na região dos igarapés Mafui e do Inferno ao sul da Transamazônica. A zona entre a atual linha de demarcação e a divisa da citada gleba possui diversos castanhais e seringais explorados pelos índios, além de conter também um cemitério de seus parentes e o sítio de uma antiga aldeia. Os Tenharim temem igualmente que esta faixa entre o limite demarcado e a divisa com a gleba mencionada, da qual tomaram conhecimento apenas depois da demarcação se efetivar, pois acreditavam que o limite se estenderia até aquela divisa, possa servir para a invasão da área por pequenos proprietários regionais, que certamente acabariam por impedir a exploração das castanhas pelos índios.

Sendo isto o que havia a ser relatado, requer a liderança indígena providências da FUNAI para a resolução do problema, evidenciado agora pela demarcação física da área.

Atenciosamente,

João Bosco da Silva Tenharim

JOÃO BOSCO DA SILVA TENHARIM



SINAIS CONVENTIONAIS

- TERRA INDÍGENA
- ALDEIA INDÍGENA
- PONTO DEFINIDOR DE LIMITE
- RODOVIA DE REVESTIMENTO
- LIMITE ESTADUAL
- CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- CURSO D'ÁGUA INTEMPORE

DELIMITAÇÃO		MINISTÉRIO DO INTERIOR	
		FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI	
		DIRETORIA DE DELIMITAÇÃO INDÍGENA - DPI	
ÁREA INDÍGENA TENHARIN/MARMELOS		DELIMITAÇÃO	
MUNICÍPIO HUMAITÁ E MANICORÉ		DATA 04/04/88	
AM PORTO VELHO		PROMOÇÃO 000/000/000/000-000-000-000	
MANUEL ARNOLD MENEZES ANT. FOLHANO/ROTEIRO		TRANSCOMUNICAÇÕES LIMA TÉL. 2000-0000/0000-0000	
ALDO GOMES INTERNAU		WILHELMO DA COSTA	